



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE  
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro  
Santa Luzia do Norte – Alagoas  
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50

---

**PROJETO DE LEI Nº 018, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022**

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº  
588/2015 QUE DISPÕE SOBRE A  
POLÍTICA MUNICIPAL DOS  
DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE,  
ESTADO DE ALAGOAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica  
do Município,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

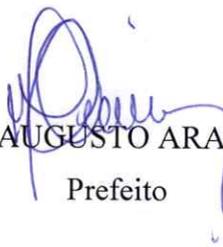
**Art. 1º.** O art. 52 da Lei Municipal nº 588/2015, passa a ter a seguinte redação:

**Art. 52.** O eleitor poderá votar em apenas 01 (um) candidato.

**Parágrafo Único.** No caso de votação manual, votos em mais de 01 (um)  
candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do  
eleitor, serão anulados, devendo ser colocado em envelope separado, conforme  
previsto no regulamento ou edital da eleição.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em  
contrário.

Gabinete do Prefeito de Santa Luzia do Norte/AL, em 30 de novembro de 2022.

  
MÁRCIO AUGUSTO ARAÚJO LIMA  
Prefeito